

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



13/10

LEI Nº 1958, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia - 20/12/72, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder os seguintes auxílios especiais:

a) - AERO CLUBE DE JUNDIAÍ, para aquisição de uma aeronave	R	50.000,00
b) - SOCIEDADE DE MÚSICA PIO X, para obras ..	R	30.000,00
c) - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, para obras ...	R	30.000,00
d) - CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO, para obras	R	20.000,00
e) - TENDA ESPÍRITA DE UMBANDA SÃO COSME E SÃO DAMIÃO, para obras	R	8.000,00
f) - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA DO TUBERCULOSO DE JUNDIAÍ, para obras	R	20.000,00
g) - UNIÃO ESPÍRITA JUNDIAIENSE, para obras .	R	10.000,00
h) - OURO BRANCO FUTEBOL CLUBE, para aquisição de um terreno	R	10.000,00
i) - JOÃO FUTEBOL CLUBE, para obras	R	10.000,00
j) - LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL, para aquisição de móveis para a sede	R	2.000,00
k) - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FLORESTA, para obras	R	10.000,00
l) - CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS, para obras	R	8.000,00
T O T A L:	R	208.000,00

Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a conceder as seguintes subvenções:

a) - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE MENORES, para manutenção dos dois abrigos	R	30.000,00
b) - LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, para participar de campeonatos estaduais .	R	2.000,00
c) - CLUBE FILATÉLICO JUNDIAIENSE, para manutenção das atividades	R	1.500,00
T O T A L:	R	33.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

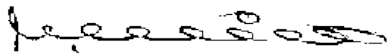


- Fls. 2 -
(Lei nº 1958)

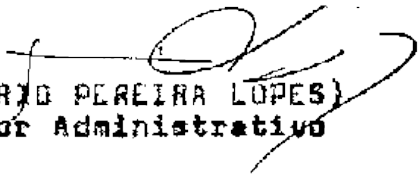
Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Fazenda, um crédito especial - no valor de R\$ 241.500,00 (duzentos e quarente e um mil e quinhentos cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro - de mil novecentos e setenta e dois.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb